

CONSELHO SUPERIOR DA FAPPES – FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º. O Conselho Superior (CONSUP) da FAPPES – Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior, órgão máximo consultivo e deliberativo para assuntos de natureza acadêmica e disciplinar, é constituído:

- I – Pelo Diretor;
- II – Pelo Coordenador de Curso;
- III – Por um Assessor Jurídico;
- IV – Pelo Coordenador Acadêmico;
- V – Pelo Coordenador Administrativo;
- VI – Por um representante do Corpo Docente de cada curso;
- VII – Por um representante do Corpo Discente de cada curso;
- VIII – Por um representante do Corpo Técnico-Administrativo;
- IX – Por um representante da Comunidade;
- X – Por um representante da Mantenedora.

§ 1º. Os professores são eleitos por seus pares, em escrutínio secreto, com mandato de dois anos.

§ 2º. Os representantes do corpo técnico-administrativo é eleito por seus pares, com mandato de dois anos.

§ 3º. O representante do corpo discente é eleito por seus pares, com mandato de um ano.

§ 4º. O representante da comunidade é indicado pelo Conselho Superior, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

§ 5º. A Presidência do Conselho Superior será exercida pelo Diretor, membro nato do mesmo.

Art. 2º. O Conselho Superior reúne-se ordinariamente no início de cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor ou, por iniciativa própria ou, a requerimento de, pelo menos, um quarto de seus membros.

Art. 3º. Compete ao Conselho Superior:

- I - Aprovar o Regimento da Faculdade e suas alterações, submetendo-o, no que couber, à apreciação da Entidade Mantenedora e ao órgão próprio do Sistema de Ensino;
- II – Aprovar o Plano Semestral da Faculdade;
- III – Instituir cursos de graduação mediante prévia autorização da Mantenedora e Conselho Nacional de Educação;
- IV – Instituir cursos de Pós-graduação;
- V – Decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos em matéria didático-científica e disciplinar;
- VI – Sugerir medidas que visem aperfeiçoar o desenvolvimento das entidades da Faculdade e opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor;
- VII – Decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;
- VIII – Exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e no Regimento;
- IX – Aprovar o calendário Escolar;
- X – Decidir sobre critérios de ingresso de professores e aprovar a banca de seleção.

Art. 4º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de novembro de 2006.

Francisco Osvaldo Berchielli
Diretor Geral

CONSELHO SUPERIOR DA FAPPES – FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR

Capítulo I

Da sua composição

Art. 1º. O Conselho Superior (CONSUP) da FAPPES – Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior, órgão máximo consultivo e deliberativo para assuntos de natureza acadêmica e disciplinar, é constituído:

I – Pelo Diretor;

II – Pelo Coordenador de Curso;

III – Por um Assessor Jurídico;

IV – Pelo Coordenador Acadêmico;

V – Pelo Coordenador Administrativo;

VI – Por um representante do Corpo Docente de cada curso;

VII – Por um representante do Corpo Discente de cada curso;

VIII – Por um representante do Corpo Técnico-Administrativo;

IX – Por um representante da Comunidade;

X – Por um representante da Mantenedora.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho varia em razão de sua condição de membro.

§ 1º O mandato dos membros natos do Conselho, aqueles citados nos incisos de I a V e IX, coincide com o exercício da função que exercem.

§ 2º O mandato dos demais membros é de 2 (dois) anos, condicionados ao exercício da função.

Art. 3º. Na impossibilidade da presença do Diretor Geral às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior, a Presidência dos trabalhos será assumida automaticamente pelo Coordenador de Curso.

Art. 4º. O(A) Secretário(a) do Conselho Superior é indicado pelo Diretor Geral e deve recair sobre funcionário que não pertença ao Conselho.

Capítulo II

Das suas competências

Art. 5º. Compete ao Conselho Superior:

- I - aprovar, o Regimento Geral da FAPES, e, quando necessário, a sua atualização, a ser homologado pela Entidade Mantenedora;
- II - exercer a jurisdição superior da Faculdade, nos termos desse Regimento, em matéria acadêmica, administrativa, financeira e disciplinar;
- III - deliberar sobre legislações e normas acadêmicas;
- IV - apreciar, em grau de recurso, as decisões dos Colegiados de Cursos em matéria de natureza acadêmica e disciplinar;
- V - estabelecer e homologar políticas e diretrizes nas seguintes áreas: ensino de graduação e pós-graduação; iniciação e pesquisa científicas; e extensão e responsabilidade social; e de gestão;
- VI - deliberar sobre propostas de currículos e programas apresentadas pelos Colegiados de Cursos, observada a legislação em vigor;
- VII - aprovar as normas de funcionamento dos órgãos Colegiados dos Cursos;
- VIII - deliberar sobre a concessão de títulos e prêmios;
- IX - aprovar o calendário acadêmico e administrativo;
- X - estabelecer políticas de avaliação;
- XI - deliberar sobre as normas de ingresso e fixar o número de vagas de ingresso;
- XII - deliberar sobre questões referentes à iniciação e pesquisa científicas, à pós-graduação, à extensão e responsabilidade social;
- XIII - aprovar a criação, suspensão e supressão de cursos *lato sensu*;
- XIV - deliberar sobre currículos, regimentos e modificações dos cursos *lato sensu* e outros projetos relativos à iniciação e pesquisa científicas, pós-graduação, extensão e responsabilidade social;
- XV - estabelecer políticas de avaliação da pós-graduação, da iniciação e pesquisa científicas, da extensão e responsabilidade social, bem como da produção científica do corpo docente.
- XVI - aprovar políticas e normas relativas à pós-graduação, à iniciação e pesquisa científicas, à extensão e à responsabilidade social, assim como aquelas relativas à gestão;
- XVII - aprovar a política institucional de capacitação institucional.
- XVIII - atuar como instância de recursos;
- XIX - deliberar sobre Regulamentos de Estágios, Trabalhos de Conclusão de Cursos,

Projetos Integradores, Atividades Curriculares Complementares e similares.

XX - aprovar o próprio calendário de reuniões; e

XXI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

Capítulo III

Do Seu Funcionamento

Art. 6º. O Conselho Superior se reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 de seus membros.

§ 1º A convocação do CONSUP será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo situações de exceção, dando-se, em qualquer dos casos, conhecimento da pauta aos Conselheiros.

§ 2º A convocação do Conselho Superior será feita por meio de Edital, contendo a Ordem do Dia, devendo esta, ser entregue via correio eletrônico, juntamente com a ata da reunião anterior e o resumo dos assuntos a serem tratados, salvo nas situações de exceção.

Art. 7º. Os relatores serão designados dentre os membros do Conselho, pelo Presidente, cabendo também em regime de exceção a utilização de relatores *ad hoc*.

§ 1º Compete ao relator emitir parecer sobre a matéria que lhe for destinada, devendo remetê-lo à Secretaria do CONSUP, via correio eletrônico, até 01 (um) dia antes da data da reunião.

§ 2º Na sessão do CONSUP, o relator emitirá seu voto.

§ 3º As reuniões do Conselho Superior somente poderão ser realizadas com a presença de 2/3 dos conselheiros empossados e em exercício.

Art. 8º. As decisões, no Conselho, são definidas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros Presentes.

§ 1º A ausência ou falta de determinada representação não impedirá o funcionamento dos CONSUP, nem invalidará as decisões, salvo se o ausente, justificadamente, pedir retirada de pauta, devendo a mesma ser deliberada pelo Conselho.

§ 2º O Presidente do CONSUP, atendidas as exigências de importância, urgência e imprevisibilidade do motivo, poderá tomar decisões *ad referendum* do próprio Conselho, devendo este examinar a questão na sua primeira reunião.

Art. 9º. Será obrigatório, prevalecendo sobre quaisquer outras atividades acadêmicas ou administrativas, o comparecimento dos Conselheiros às reuniões do CONSUP.

§ 1º O Conselheiro do CONSUP perderá o mandato se faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente deste Conselho, exceção feita aos cargos natos e membros vitalícios.

§ 2º O Conselheiro que não puder comparecer à Sessão apresentará a justificativa da sua falta, por escrito.

§ 3º É competência do secretário controlar o comparecimento e a regularidade da situação dos conselheiros, avisando-lhes, previamente, e comunicando ao Presidente a perda do mandato dos mesmos por descumprimento ao disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 10. A pauta divulgada, que constitui a ordem do dia, terá sempre prioridade e prevalência na reunião, permitindo-se a inclusão de assuntos eventuais, em Ordem Suplementar da pauta, desde que mereçam deliberação do CONSUP.

Art. 11. As reuniões do CONSUP não serão públicas, salvo expressa determinação em contrário pela respectiva presidência.

Art. 12. Quando se tratar de assunto de interesse pessoal de Conselheiro do Conselho Superior, dela não participará o interessado.

Art. 13. Os membros do CONSUP terão direito a, apenas, 01 (um) voto nas decisões, com exceção do presidente do CONSUP que, além do voto comum, terá o voto de qualidade nas sessões.

Art. 14. De cada sessão do CONSUP lavrar-se-á a respectiva ata que, após a aprovação, será assinada pelos presentes àquela sessão.

Art. 15. Das decisões do CONSUP, em todos os níveis da administração que constituam atos normativos, serão baixadas Resoluções pelo seu Presidente.

Art. 16. O Presidente do CONSUP poderá vetar qualquer deliberação do Conselho a que tenha presidido, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias após a reunião na qual ela tenha sido tomada.

§ 1º A rejeição do veto por 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros, em reunião especialmente convocada para este fim, importará na aprovação definitiva da deliberação.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de novembro de 2006.

Francisco Osvaldo Berchielli
Diretor Geral

MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR

2006

Diretor	Francisco Osvaldo Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Andreas Roberto Hoffmann
Assessor Jurídico	Rosângela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Andreas Roberto Hoffmann
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	
Representante do Corpo Discente	
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Roberta Rodrigues Silva
Representante da Comunidade	
Representante da Mantenedora	Leandro Berchielli

2007

Diretor	Francisco Osvaldo Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Andreas Roberto Hoffmann
Assessor Jurídico	Rosângela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Andreas Roberto Hoffmann
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	-----
Representante do Corpo Discente	Meire Salomé Pereira Moura
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Roberta Rodrigues Silva
Representante da Comunidade	
Representante da Mantenedora	Leandro Berchielli

2008

Diretor	Francisco Osvaldo Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Andreas Roberto Hoffmann
Assessor Jurídico	Rosângela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Andreas Roberto Hoffmann
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	---
Representante do Corpo Discente	Meire Salomé Pereira Moura
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Roberta Rodrigues Silva
Representante da Comunidade	
Representante da Mantenedora	Leandro Berchielli

2009

Diretor	Francisco Osvaldo Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Andreas Roberto Hoffmann

Assessor Jurídico	Rosangela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Andreas Roberto Hoffmann
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	---
Representante do Corpo Discente	Meire Salomé Pereira Moura
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Roberta Rodrigues Silva/ Sheila do Carmo Fernandes
Representante da Comunidade	
Representante da Mantenedora	Leandro Berchielli

2010

Diretor	Leandro Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Andreas Roberto Hoffmann
Assessor Jurídico	Rosangela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Andreas Roberto Hoffmann
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	Marisa Pimenta/ Márcia Azevedo Coelho
Representante do Corpo Discente	Reinaldo Brasil/ Rodrigo Costa Momoli
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Sheila do Carmo Fernandes
Representante da Comunidade	
Representante da Mantenedora	Carlos Alberto Ricci

2011

Diretor	Leandro Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Carlos Eduardo da Silva Tieppo
Assessor Jurídico	Rosangela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Carlos Eduardo da Silva Tieppo
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	Márcia Azevedo Coelho
Representante do Corpo Discente	Robinson Donizete
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Sheila do Carmo Fernandes
Representante da Comunidade	
Representante da Mantenedora	Carlos Alberto Ricci

2012

Diretor	Leandro Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Carlos Eduardo Silva Tieppo
Assessor Jurídico	Rosangela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Carlos Eduardo Silva Tieppo
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	Fernanda Fakhouri
Representante do Corpo Discente	Robinson Donizete
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Sheila do Carmo Fernandes

Representante da Comunidade	
Representante da Mantenedora	Carlos Alberto Ricci

2013

Diretor	Leandro Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Carlos Eduardo Silva Tieppo
Assessor Jurídico	Rosangela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Carlos Eduardo Silva Tieppo
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	Fernanda Fakhouri
Representante do Corpo Discente	Sabrina da Silva Nicolau
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Sheila do Carmo Fernandes
Representante da Comunidade	Marli Baldavia
Representante da Mantenedora	Carlos Alberto Ricci

2014

Diretor	Leandro Berchielli
Coordenador do Curso de Administração	Carlos Eduardo Silva Tieppo
Coordenador do Curso de Administração – Mooca	Antônio Sérgio Brejão
Coordenador do Curso de Pedagogia	Márcia Azevedo Coelho
Assessor Jurídico	Rosangela Miris Mora Berchielli
Coordenador Acadêmico	Carlos Eduardo Silva Tieppo
Coordenador Administrativo	Carlos Alberto Ricci
Representante do Corpo Docente	Fernanda Fakhouri
Representante do Corpo Discente	Robinson Donizete Sartório
Representante do Corpo Técnico-administrativo	Sheila do Carmo Fernandes
Representante da Comunidade	Marli Baldavia
Representante da Mantenedora	Carlos Alberto Ricci